



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



EDITAL Nº 109/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVA E RESTRITA A MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Muriaé, com sede na Avenida Maestro Sansão, nº 236, bairro Centro, Muriaé-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 17.947.581/0001-76, por intermédio da Pregoeira Marcilene Adriana da Silva e sua Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 10.912/2022, torna público que, na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade de Pregão, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, tornando público a abertura do **Processo nº 147/2022**, na modalidade **Pregão Presencial nº 066/2022, Tipo Menor Preço por Item**, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 9.693/2021 e suas alterações, Decreto Municipal nº 8.840/2018 e demais normas legais aplicáveis; bem como das condições estabelecidas neste Edital, sendo parte integrante os Anexos deste, como se transcritos estivessem.

A) O Edital prevê o procedimento a ser observado pelo licitante, em caso de dúvidas de caráter técnico ou legal, na interpretação de seus termos. A apresentação da proposta presume pleno conhecimento, entendimento e aceitação de todas as condições por parte da licitante e, nos termos da lei, implica na sua aceitação automática, integral e irrevogável, motivo porque, após este ato, a Administração Pública não tomará conhecimento de qualquer reclamação da proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do Edital.

B) Data, horário e local para início da sessão pública:

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL “PRESIDENTE TANCREDO NEVES”
- DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO -
Endereço: Av. Maestro Sansão, nº 236 - 3º andar, Centro, Muriaé – MG, CEP 36.880-002

Data de abertura e início da sessão de licitação: 15/07/2022 - Horário: 08:30 horas
HORÁRIO DE BRASÍLIA

C) Constituem os Anexos deste instrumento convocatório, dele sendo parte integrante:

I - Termo de Referência

II - Modelo de Proposta de Preço

III - Modelo de Carta de Credenciamento

IV - Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



- V - Modelo de Atestado de Capacitação
- VI - Modelo de Declaração de ME ou EPP
- VII - Minuta de Ata de Registro de Preços
- VIII - Modelo de Declaração de Atendimento às Leis Municipais nº 5.446/2017 e nº 5.524/2017
- IX - Modelo de Declaração Negativa de Vínculo Impeditivo
- X - Minuta de Contrato

D) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Da utilização da Ata de Registro de Preços (não participantes), sendo permitida a adesão, caso haja interesse, para o DEMSUR, FUNDARTE e Câmara Municipal de Muriaé.

Caso haja interesse, será permitida a adesão, obedecendo a estimativa de quantidades a serem adquiridas desde que, devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pelo DEMSUR, FUNDARTE e Câmara Municipal de Muriaé e outros órgãos ou entidades não participantes. Fica previsto neste Edital de licitação, que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador (Prefeitura Municipal de Muriaé), independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

E) Requisito de participação: aplica-se a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações. Participação exclusiva e restrita a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.

1 - DO OBJETO

1.1 – Futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal e outros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social por meio do Sistema de Registro de Preços.

1.2 – É essencial a observância minuciosa do Termo de Referência. Os Anexos fazem parte deste Edital, como se transcritos estivessem.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão Presencial os interessados que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos, sendo vedada a participação de interessados que se encontrarem sob falência decretada, regime de consórcio, concordatárias, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, aqueles que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública.

NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração Pública, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; considerando que existem diversas empresas no mercado com potencial técnico, profissional e operacional suficientes para atender, satisfatoriamente, às exigências previstas neste Edital, entende-se que é conveniente vedar a participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.

2.2 - Endereço para envio dos envelopes:

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL “PRESIDENTE TANCREDO NEVES”
A/C: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Endereço: Av. Maestro Sansão, nº 236 - 3º andar, Centro, Muriaé – MG, CEP 36.880-002



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



2.2.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ não se responsabilizará por envelopes de “Documentação” e “Proposta de Preço” endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso da Prefeitura Municipal de Muriaé e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos no Preâmbulo deste instrumento convocatório.

2.3 - O Edital poderá ser obtido no CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL “PRESIDENTE TANCREDO NEVES” junto ao Departamento de Licitação, na Av. Maestro Sansão, nº 236 - 3º andar, Centro, Muriaé – MG, no horário das 13:00 às 17:00 horas, gratuitamente, e no site <https://muriac.mg.gov.br/>

2.4 - As empresas que obtiverem o instrumento convocatório, obrigam-se a acompanhar o andamento do certame, junto ao site da Prefeitura Municipal de Muriaé, com vistas a ter acesso a possíveis alterações e avisos.

3 - DA REPRESENTAÇÃO, CREDENCIAMENTO E ENQUADRAMENTO "ME" OU "EPP"

3.1 - Os documentos a seguir solicitados poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por Cartório ou publicação em órgão da Imprensa Oficial ou cópia simples, acompanhada do respectivo original, para conferência pela Pregoeira ou Equipe de Apoio e entregues à Pregoeira **FORA DOS ENVELOPES** "Proposta de Preços" e/ou "Documentação para Habilitação".

3.1.1 - Não será realizada a autenticação de cópias simples de documentos com a apresentação de cópias autenticadas como originais.

3.2 - Os representantes dos licitantes serão credenciados pela Pregoeira e deverão apresentar Procuração, através de Instrumento Público ou Particular, acompanhada de **cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Registro de Firma Individual, no qual estejam expressos seus poderes** para oferecer lances, negociar preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome doponente.

3.3 - O representante, em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Registro de Firma Individual, no qual estejam expressos seus poderes.

3.4 - Além do instrumento de mandato, deverão apresentar, obrigatoriamente, cédula de identidade ou documento equivalente.

3.5 – Junto com a documentação supracitada, o licitante deverá apresentar Declaração de Cumprimento da Lei Municipal nº 5.446/2017 e suas alterações, conforme modelo constante do Anexo VIII deste Edital ou declarar, verbalmente, fazendo constar em Ata de Sessão, sob pena de não recebimento do restante da documentação do licitante.

3.6 - Caso não apresente os documentos citados nestes subitens (3.1, 3.2, 3.3 e 3.4), a empresa não poderá formular ofertas e lances de preços (permanecendo, neste caso, os preços constantes na proposta escrita) e praticar os demais atos pertinentes ao certame.

3.7 - O Modelo da Carta de Credenciamento encontra-se no **Anexo III**.

3.8 - Cada credenciado poderá representar uma única licitante.

3.9 - No ato da fase de “Credenciamento”, o representante credenciado declarará, verbalmente, que a empresa cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação na licitação, que não está impedido de participar de



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem fatos impeditivos de sua habilitação.

3.9.1 - A Declaração a que se refere o item 3.9 será formulada pela Pregoeira, fazendo parte integrante da Ata e assinada pelos representantes credenciados no presente certame.

3.10 - As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar Declaração Formal, expressa, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido elencado nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.

3.10.1 – Para a comprovação da Declaração constante no item 3.10, a licitante deverá, também, apresentar:

a) quando a empresa for optante pelo Simples Nacional: comprovante da opção pelo Simples, obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal, ou;

b) quando a empresa não for optante pelo Simples Nacional: provar através de documento expedido através da Junta Comercial (Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) com validade de até 90 dias ou Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter Receita Bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

3.10.2 - A concessão da extensão do prazo por mais 5 (cinco) dias úteis, para regularização da documentação prevista no § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, se dará por solicitação encaminhada ao Departamento de Licitações, devidamente assinada pelo representante legal da proponente participante, dentro do prazo inicial concedido anteriormente.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública.

4.2 - No dia, hora e local designados, o interessado ou seu representante legal deverá comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e demais atos inerentes ao certame, conforme item 3 deste Edital.

4.3 - Aberta a sessão, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas, separadamente, em envelopes fechados, com os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ-MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2022
ABERTURA DA SESSÃO DIA 15/07/2022 às 08:30 hs
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: CNPJ SOB Nº:

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ-MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2022
ABERTURA DA SESSÃO DIA 15/07/2022 às 08:30 hs
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: CNPJ SOB Nº:

4.4 - Declarado o encerramento para recebimento de envelopes, nenhum outro será aceito.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



4.5 - Abertos, inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preços, serão feitas a sua conferência e posterior rubrica.

4.6 - Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação somente serão abertos na forma descrita no item 7.9 deste Edital.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - A Proposta de Preços deverá ser identificada (impressa em papel timbrado do proponente ou por carimbo que a identifique), em Língua Portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, devidamente datada, assinada e rubricada, pelo sócio da empresa ou representante devidamente qualificado, sob pena de desclassificação.

5.2 - A Proposta de Preços deverá conter:

5.2.1 - Cotação de Preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos.

5.2.2 - Marca e/ou fabricante, preço unitário, total e global do objeto, cotado conforme modelo de planilha de preços (Anexo II) deste Edital. Em caso de divergências entre os valores propostos, serão considerados os valores unitários. O preço global da proposta deverá ser escrito em algarismos e por extenso.

5.2.3 - Os preços para aquisição deverão ser apresentados com precisão de 02 (duas) casas decimais.

5.2.4 - Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

5.2.5 - A empresa participante poderá cotar todos ou quaisquer itens.

5.2.6 - Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

5.3 - Serão corrigidos, automaticamente, pela Pregoeira, quaisquer erros materiais de cálculo.

5.4 - Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos os efeitos legais e de Direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito, as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.

5.5 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.6 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de Cartório competente, publicação em órgão da Imprensa Oficial ou cópia simples, acompanhada do respectivo original para conferência pela Pregoeira ou sua Equipe de Apoio.

6.1.1 - Não será realizada a autenticação de cópias simples de documentos com a apresentação de cópias autenticadas como originais.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



6.2 - Para fins de habilitação no presente certame, serão exigidos os seguintes documentos:

6.2.1 - Prova de inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – (Cartão CNPJ).

6.2.2 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal.

6.2.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.

6.2.4 – Prova de regularidade com:

6.2.4.1 - Secretaria da Receita Federal e

6.2.4.2 - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

6.2.4.3 - Relativa à Seguridade Social (INSS).

6.2.5 - Certidão de Regularidade de Situação – CRS – perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS).

6.2.6 – Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante apresentação de Certidão expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com a Lei Federal 12.440/2012.

6.2.7 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.2.8 - Estatuto, Contrato social ou Registro de Firma Individual e última alteração (se houver).

6.2.9 - Comprovação, mediante apresentação de Atestado de Capacitação fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, o qual mencione expressamente o fornecimento referente ao objeto que se está propondo (vedada a exigência de quantidades mínimas ou prazos máximos), conforme modelo no Anexo V.

6.2.10 - Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, conforme modelo no Anexo IV.

6.2.11 - Declaração de que NÃO possui impedimentos e vedações de participação e contratação pelos motivos dispostos no Art. 33 da Lei Orgânica Municipal e no Art. 9º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme modelo no Anexo IX.

6.3 - Disposições Gerais da Habilitação:

6.3.1 - Não serão aceitos protocolos de entrega, declarações ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.3.2 - As certidões exigidas (subitens 6.2.2 a 6.2.7) que não contiverem expresse o prazo de validade, não poderão ter data anterior a 180 (cento e oitenta) dias da data do recebimento das propostas.

6.3.3 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado.

7 - DA SESSÃO E DO JULGAMENTO

7.1 - Aberta a sessão, os credenciados entregarão à Pregoeira o envelope “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”. Os envelopes de habilitação permanecerão fechados sob a guarda do mesmo.

7.2 - A Pregoeira procederá, imediatamente, à abertura do ENVELOPE PROPOSTA, verificará os preços cotados e a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando aquelas que estiverem em desacordo com o Edital.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



7.2.1 - Para fins de classificação, a Pregoeira realizará o julgamento: “**Menor Preço por Item**”.

7.3 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das situações previstas neste Edital e seus Anexos.

7.4 - Classificadas as propostas, o autor da proposta de MENOR PREÇO, observado o disposto no item 7.2.1 deste Edital, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à proposta de menor preço, ou as 03 (três) melhores propostas de preços quando não ocorrer ofertas no intervalo de dez por cento, conforme disposto na Lei nº 10.520/2002, será dada oportunidade de disputa.

7.5 - Será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

7.6 - A rodada de lances verbais será repetida até que não haja nenhum novo lance verbal.

7.7 - O proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.8.1 - Será desclassificada a proposta, cujo preço exceda o valor orçado pela Prefeitura Municipal de Muriaé, ou seja, manifestamente, inexecutável.

7.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva do item e ordenadas as propostas, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação do licitante que tiver ofertado menor preço.

7.10 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste Edital, a Pregoeira declarará a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.11 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.11.1 - Nas situações previstas nos subitens 7.8 e 7.11, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.12 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitante (s) presente (s).

7.13 - Lavrada a Ata, o processo licitatório será apreciado pela Procuradoria Jurídica do Município de Muriaé, a qual emitirá o Parecer. Caso favorável, o certame será homologado pela autoridade superior, com posterior elaboração da Ata de Registro de Preços e respectivas assinaturas.

8 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento futuro, nas condições nela estabelecidas.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



8.1.1 - A vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços, por assinatura digital (eletrônica) ou, no CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL "PRESIDENTE TANCREDO NEVES", no Departamento de Licitação, na Av. Maestro Sansão, nº 236 - 3º andar, Centro, Muriaé, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua convocação. A convocação será por meio eletrônico (e-mail indicado na proposta escrita do licitante).

8.1.2 - A não devolução da Ata de Registro de Preços ou comparecimento para assinatura desta, dentro do prazo citado no subitem acima (8.1.1), implicará AUTOMATICAMENTE a convocação do licitante remanescente na ordem de classificação para o item.

8.2 - O vencedor que não comparecer no prazo da convocação (subitem 8.1.1), ficará sujeito às sanções previstas em Lei, pertinentes às licitações.

8.2.1 - Observações:

I - IMPEDIMENTO DE LICITAR E DE CONTRATAR COM A UNIÃO, ESTADOS, DISTRITO FEDERAL OU MUNICÍPIOS PREVISTO NA LEI Nº 10.520/2002, conforme art. 7º.

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SicaF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Jurisprudência do TCU Acórdão: 1793/2011 – Plenário Enunciado: As empresas selecionadas via pregão que, quando convocadas a assinar os contratos, não apresentam a documentação exigida ou não levam a termo o compromisso assumido devem sofrer as penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sob pena de o agente administrativo omissor nesse sentido sofrer as sanções legais, conforme previsto no art. 82 da Lei 8.666/1993.

Acórdão: 754/2015 - Plenário Enunciado: A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, estados, Distrito Federal ou municípios, em face de irregularidade elencada no art. 7º da Lei 10.520/2002, não depende da comprovação de dolo ou má-fé. Requer tão somente a evidenciação da prática injustificada de ato ilegal tipificado nesse dispositivo legal.

Jurisprudência do TCU Acórdão:2081/2014 - Plenário Enunciado: A sanção de impedimento de licitar e contratar pautada no art. 7º da Lei 10.520/02 (Lei do Pregão) produz efeitos não apenas no âmbito do órgão/entidade aplicador da penalidade, mas em toda a esfera do respectivo ente federativo (União ou estado ou município ou Distrito Federal).

Acórdão: 754/2015 - Plenário Enunciado: Configura comportamento fraudulento conhecido como coelho, ensejando declaração de inidoneidade para participar de licitação da Administração Pública Federal, a apresentação por licitante de proposta excessivamente baixa em pregão para induzir outras empresas a desistirem de competir, em conluio com uma segunda licitante que oferece o segundo melhor lance e que, com a desclassificação intencional da primeira, acaba sendo contratada por um valor superior àquele que poderia ser obtido em ambiente de ampla concorrência, sem a influência do coelho.

Acórdão: 2879/2014 - Plenário Enunciado: A celeridade é um dos objetivos do pregão eletrônico, o que não afasta



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



a necessidade de que o procedimento seja conduzido de forma precisa e inequívoca por parte do agente responsável, não se admitindo comunicação falha ou limitada que possa induzir a erro os licitantes.

Acórdão: 1678/2013 – Plenário Enunciado: Os motivos que determinaram a desistência de licitante de participar de prego após a etapa de lances do certame devem ser investigados.

Lei nº 8.666/1993:

Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de: (...) IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Art. 82. Os agentes administrativos que praticarem atos em desacordo com os preceitos desta Lei ou visando a frustrar os objetivos da licitação sujeitam-se às sanções previstas nesta Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

Art. 83. Os crimes definidos nesta Lei, ainda que simplesmente tentados, sujeitam os seus autores, quando servidores públicos, além das sanções penais, à perda do cargo, emprego, função ou mandato eletivo.

Jurisprudência do TCU Acórdão: 2077/2017 – Plenário Enunciado: A apuração das condutas faltosas praticadas por licitantes não consiste em faculdade do gestor público com tal atribuição, mas em dever legal. A aplicação de penalidades não se restringe ao Poder Judiciário, mas, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, cabe também aos entes públicos que exercem a função administrativa.

Jurisprudência do TCU Acórdão: 754/2015 – Plenário “9.5. determinar ao (...): 9.5.1. orientem os gestores das áreas responsáveis por conduzir licitações, inclusive os dos órgãos sob seu controle de atuação administrativa e financeira, para que autuem processo administrativo com vistas à apenação das empresas que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 e alertem-nos de que tal dispositivo tem caráter abrangente e abarca condutas relacionadas não apenas à contratação em si, mas também ao procedimento licitatório e à execução da avença; 9.5.2. divulguem que estão sujeitos a sanções os responsáveis por licitações que não observarem a orientação do item 9.5.1 deste acórdão;

A aplicação de quaisquer das sanções administrativas elencadas na Lei nº 8.666, de 1993, e na Lei nº 10.520, de 2002, somente é possível mediante instauração, processamento e julgamento pela autoridade competente.

Com o objetivo de assegurar o perfeito cumprimento do contrato/Ata, os agentes devem atuar e instruir um processo administrativo de fiscalização e pagamento ou de acompanhamento e análise da documentação fiscal, previdenciária e trabalhista, conforme a natureza dos serviços ou o tipo da contratação – seja de prestação de serviços ou de aquisição de bens. A unidade gestora ou fiscal técnico do contrato têm o dever de conferir se os serviços estão sendo executados em conformidade com as exigências contidas no instrumento contratual, por sua vez, o servidor ou a comissão responsável pelo recebimento do objeto têm o dever de conferir se o objeto entregue corresponde fielmente ao que foi licitado e contratado, no que toca às especificações técnicas e também aos quantitativos. Feita a conferência da entrega ou execução do objeto, deve-se rejeitar, no todo ou em parte, a execução dos serviços ou o fornecimento em desacordo com as condições preestabelecidas. Nesse caso, os agentes responsáveis pela fiscalização do contrato devem providenciar, no âmbito do processo de fiscalização e pagamento ou de acompanhamento, notificações ou solicitações, por meio de ofício ou qualquer outra forma de comunicação escrita (e-mail, carta com aviso de recebimento), cujo recebimento pela contratada possa ser atestado, fixando o



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



prazo para que esta promova a reparação, correção, substituição ou a entrega imediata do objeto contratado, conforme o caso, atendendo ao disposto no art. 69 da Lei 8.666/1993, na tentativa de se evitar o processo administrativo sancionatório. A notificação deverá relatar os fatos ocorridos, as inconsistências constatadas, as prováveis cláusulas contratuais infringidas e a possibilidade de se instaurar processo administrativo sancionatório, caso a licitante não regularize as incongruências indicadas pela fiscalização. Na hipótese de a empresa não corrigir as inconsistências apontadas no prazo que lhe foi concedido ou as suas justificativas, quando apresentadas, não serem aceitas pela fiscalização, deverá a secretaria gestora do contrato determinar a instauração de processo administrativo sancionador.

DISPOSITIVOS QUE REGEM OS PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES As sanções de que trata esta Portaria são aquelas descritas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como na forma prevista nos instrumentos convocatórios e nos contratos administrativos. A Lei nº 8.666, de 1993 traz vários dispositivos que impõem ao administrador público o dever de aplicar as sanções decorrentes de comportamentos que violem a Lei ou o contrato, dos quais é possível citar alguns importantes cuja base legal está disposta nos seguintes artigos, dentre outros: ✓ Art. 41. A administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada; ✓ Art. 76. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato; ✓ Art. 77. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento; ✓ Art. 81. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas; ✓ Art. 86. O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; ✓ Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções; Os pressupostos relacionados aos procedimentos previstos para o Pregão estão mencionados na Lei nº 10.520, de 2002 e no Decreto nº 10.024, de 2019: a) Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta; b) Não entregar a documentação exigida no edital; c) Apresentar documentação falsa; d) Causar o atraso na execução do objeto; e) Não manter a proposta; f) Falhar na execução do contrato; g) Fraudar a execução do contrato; h) Comportar-se de modo inidôneo; i) Declarar informações falsas; e j) Cometer fraude fiscal.

8.3 - Na Ata de Registro de Preços deverá constar:

- I. Número de ordem em série anual;
- II. Número do pregão e do processo licitatório respectivo;
- III. Órgãos e/ou unidades integrantes do registro;
- IV. Qualificação do detentor do registro e de seu representante legal;
- V. Valores ou descontos propostos pelo adjudicatário;
- VI. Prazos e condições de entrega pactuado;
- VII. Condições de pagamento;
- VIII. Forma de revisão dos preços registrados;
- IX. Penalidades.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



8.4 - A Prefeitura Municipal de Muriaé poderá, em qualquer momento, solicitar o cancelamento da Ata de Registro de Preços, em caso do fornecimento não atender às condições mínimas de qualidade para o fim a que se destina, causando prejuízos e transtornos à Prefeitura Municipal de Muriaé.

8.5 - A Ata de Registro de Preços, decorrente da presente licitação, terá vigência de 12 (doze) meses.

9 – DA IMPUGNAÇÃO DO REGISTRO E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

9.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, desde que devidamente justificado.

9.1.1 - Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.2 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os preços registrados, observado o seguinte:

I. As impugnações serão interpostas, por escrito e devidamente fundamentadas, ao responsável pelo Gestor do Registro de Preços, o qual deverá julgá-la no prazo de 03 (três) dias, a contar da sua apresentação;

II. As impugnações se darão em razão de incompatibilidade dos preços registrados com o vigente no mercado.

9.3 - Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos mediante requerimento formal da licitante contratada, que deverá atender as seguintes disposições:

1. Protocolo do requerimento, dirigida à Autoridade Superior, acompanhado de todos os documentos que comprovem o aumento, com planilhas de custos, tabela, além de outros que possam complementar o pedido;

2. Validade do preço reajustado a contar da data efetiva de protocolo do pedido, entendida assim como a data em que se protocolou o último documento comprobatório da alteração de preços.

9.4 - A revisão do preço poderá ser efetivada por iniciativa da Administração Municipal ou do detentor do registro, uma vez comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

9.4.1 - Em qualquer caso, a revisão aplicada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

9.5 - Os preços registrados deverão ser revistos trimestralmente mediante a análise de mercado, conforme determina a Lei.

9.6 - A avaliação dos preços registrados, poderá ser adotado pelo preço apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, ou, caso não exista tal número, dentre as existentes.

9.6.1 - Para o cumprimento do subitem 9.6, o Depto. de Compras negociará diretamente com o detentor do registro, objetivando obter melhor preço sobre o preço “média aritmética”, utilizando como parâmetro o percentual de desconto de mercado sobre a média.

10 – DOS PRAZOS E DA VALIDADE DO REGISTRO

10.1 - O prazo de validade da ata de registro de preços que será de 12 (doze) meses, conforme disposto no artigo 15, §3º, inc. iii, da lei nº 8.666, de 1993, nas condições e formas mencionadas neste Termo de Referência;

10.2. A eventual e parcelada entrega deverá ocorrer imediatamente contados da data de emissão e envio da “Autorização de Fornecimento (AF)”, com indicação do quantitativo, devendo ser concluído no prazo supramencionado, podendo ser prorrogado desde que sejam apresentadas justificativas aceitas pela Administração.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



103. Substituir, reparar, corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto com avarias ou defeitos;

104. O local de entrega será de acordo com as ordens de serviços, podendo ser em toda a extensão territorial do Município;

105. Os produtos devem ser novos e deverão apresentar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, qualidade, quantidade, composição, prazo de validade e outros, bem como os riscos que apresentem a saúde e a segurança dos usuários, quando for o caso;

107 - A Pregoeira manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes, até a formalização do registro com a adjudicatária, devendo as empresas retirá-los até 05 (cinco) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

11 – DO PAGAMENTO

11.1 - Será pago a adjudicatária os valores devidos pelo fornecimento a prazo, em até 30 (trinta) dias, a partir da apresentação da Nota Fiscal pela detentora da Ata de Registro de Preços e da comprovação e atestação pelo servidor encarregado da gestão do recebimento, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a lei.

11.1.1 - O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela adjudicatária, que deverá indicar na Nota Fiscal o banco, número da conta e agência com a qual opera. O município de Muriaé não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.

11.2 - Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

11.3 - A cada pagamento efetuado pela **Prefeitura Municipal de Muriaé-MG**, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade fiscal com o Sistema de Seguridade Social – INSS e FGTS. Tal comprovação será objeto de confirmação "ON-LINE", sendo suspenso o pagamento caso esteja irregular no referido sistema. No caso de empresas estabelecidas no município de Muriaé, a adjudicatária deverá comprovar regularidade com o município, através da apresentação da CND Municipal.

12 – DOS RECURSOS

12.1 - Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

12.3 - Qualquer recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

12.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na área de coordenação da Prefeitura Municipal de Muriaé/Departamento de Licitação, em Muriaé-MG, devendo o mesmo ter efeito quando solicitado por escrito à Pregoeira.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, nos termos do Decreto nº 8.840/2018 de 18 de dezembro de 2018.

13.2 - O fornecedor que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas dos instrumentos contratuais, der causa a atraso no cumprimento dos prazos neles previstos ou à sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, a ser aplicada pela Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Administração, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, devendo ser observados os seguintes percentuais e diretrizes:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 20% (vinte por cento), em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço ou etapa de obra, ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente;

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento/serviço/obra no caso de entrega de objeto, prestação de serviços ou execução de obras com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

VI - 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido ao fornecedor a oportunidade de defesa, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor das parcelas devidas pela Administração;

II - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução, após prévia inscrição do débito em dívida ativa.

§ 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o fornecedor pela sua diferença, devidamente atualizada, desde a data de sua aplicação, segundo a variação positiva do IPCA-E ou índice que venha a lhe substituir e acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

§ 3º Se a multa aplicada for superior ao valor das faturas subsequentes ao mês do inadimplemento, responderá o fornecedor pela sua diferença, devidamente atualizada, desde a data de sua aplicação, segundo a variação positiva do IPCA-E ou índice que venha a lhe substituir e acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



§ 4º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§ 5º Em Despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 05 (cinco) dias;

II - o atraso decorrente de culpa da Administração Pública, mesmo que concorrente, ou de fatores excepcionais e extraordinários devidamente reconhecidos pela Administração; e

III - a execução de multa, cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§ 6º Se a recusa em assinar o instrumento contratual for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

§ 7º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade, sendo concedidos, nesta hipótese, os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

§ 8º A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores.

13.3 - Declaração de inidoneidades nos termos do Decreto nº 8.840/20189 de 18 de dezembro de 2018.

4 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do edital, independentemente de transcrição.

14.2 - É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.3 - A presente licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem qualquer tipo de indenização.

14.4 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Muriaé-MG não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.5 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.6 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pela Pregoeira.

14.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



14.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

14.9 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade, qualidade e a segurança da contratação.

14.10 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, à Pregoeira, na área de coordenação da **Prefeitura Municipal de Muriaé/Departamento de Licitação**, à Avenida Maestro Sansão, nº 236, Centro, Muriaé-MG.

14.11 – Eventuais informações poderão ser obtidas pelo telefone (32)3696-3317 ou pelo email – licitacao@muriae.mg.gov.br

14.12 - Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

14.13 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes de Decreto, Leis e Portarias relacionadas com esta modalidade de licitação.

14.14 - As decisões da Pregoeira serão publicadas no *site* do Departamento de Licitações: <https://muriae.mg.gov.br/>

14.15 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro da Comarca de Muriaé-MG, com exclusão de qualquer outro.

Muriaé-MG, 01 de julho de 2022.

Marcilene Adriana da Silva
Pregoeira



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREGÃO PRESENCIAL 066/2022

ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA ABERTURA DE
REGISTRO DE PREÇO**

SOLICITAÇÃO: 342,343,374/2022

DATA:18/05/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

1. JUSTIFICATIVA

1.1. A justificativa e o objetivo da contratação pautam-se na necessidade de adquirir, por meio Registro de preço, Materiais de Limpeza, Higiene pessoal e outros, visando garantir melhores condições de trabalho aos servidores e as pessoas atendidas nas Unidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e os Programas BOLSA FAMÍLIA, CRAS, CREAS, CASA LAR I e II, COZINHA COMUNITÁRIA, CENTRO POP, CASA ACOLHEDORA, CCI, AABB COMUNIDADE E SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, no Município de Muriaé.

1.2. Adotou-se o Sistema de Registro de Preços para a presente contratação em razão de haver previsão de aquisições frequentes dos itens a serem licitados, evitar a necessidade de fazer grandes estoques e baratear a compra dos materiais por maior demanda.

1.3. Ademais, a aquisição em tela classifica-se como bem comum, nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, consistindo em bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

2. OBJETO

2.1. Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal e outros e destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

3. PRODUTOS

ITENS	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	500	UN	ABSORVENTE FEMININO SEM ABAS, COBERTURA SUAVE, PACOTE COM 08 UNIDADES - ABSORVENTE FEMININO, SEM ABAS, PARA FLUXO NORMAL, COBERTURA SUAVE, FORMATO ANATÔMICO, CIRCUITO COMPLETO ANTI-VAZAMENTO E TRIPLA PROTEÇÃO, CONTENDO GEL EM SUA FORMULA. COMPOSIÇÃO: FIBRA DE CELULOSE, POLIPROPILENO, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E PAPEL SILICONADO, NÃO CONTÉM FIBRAS DE ALGODÃO,		



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



			COMPONENTES ATÓXICOS, NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE. TESTADO DERMALOGICAMENTE. PACOTE COM 8 UNIDADES. EMBALAGEM COM NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES.		
2	1.000	FR	ÁGUA SANITÁRIA - EMBALAGEM DE 02 LITROS - COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50%, CLASSE CORROSIVO CLASSE 8, NÚMERO RISCO 85, RISCO SAÚDE 3, CORROSIVIDADE 1, PESO MOLECULAR CLORO 74,50, DENSIDADE DE 1,20 A 1 G/L, COR AMARELA ESVERDEADA BASTANTE FRACA, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS E PIAS EMBALAGEM DE 02 LITROS		
3	2.000	FR	AMACIANTE DE ROUPA - EMBALAGEM DE 2 LITROS - ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, COMPOSIÇÃO TENSOATIVO CATIONICOS, COADJUVANTE, ALCALINIZANTE, ESPESSANTE, PH: NEUTRO, CONCENTRADO. APLICAÇÃO AMACIANTE ARTIGOS TÊXTEIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LÍQUIDO CONCENTRADO, CONSERVANTES, CORANTE, FRAGÂNCIA E ÁGUA. PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/MS – MARCAS DE REFERÊNCIA : CANDURA, BABY SOFT, IPÊ OU SIMILAR		
4	1.300	EMB	APARELHO DE BARBEAR, TIPO LÂMINA DESCARTÁVEL, MATERIAL 02 LÂMINAS DE AÇO COM CABO DE PLÁSTICO, ANATÔMICO, COM ESTRIAS DE BORRACHA E FITA LUBRIFICANTE - GILLETTE OU SIMILAR		
5	200	UN	BANHEIRA - BANHEIRA INFANTIL, FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO SUPER RESISTENTE, COM BORDAS ARREDONDADAS E ESPAÇO PARA COLOCAR O SABONETE, TAMPA DE ESCOAMENTO DA ÁGUA. TENDO SUA CAPACIDADE APROXIMADAMENTE 25 LITROS E SUPORTANDO APROXIMADAMENTE 20 KG, SENDO PRÁTICA E SEGURA, DIMENSÕES DO PRODUTO 20X46X75, TENDO PESO APROXIMADAMENTE 2KG.		
6	200	UN	BICO DE MAMADEIRA TAMANHO 1 - BICO		



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



			DE MAMADEIRA TAMANHO 1- ORTODÔNTICO CONFECCIONADO EM SILICONE, ATÓXICO, DOTADO DE MACIEZ E FLEXIBILIDADE. TAMANHO ADEQUADO PARA IDADE DE 0-6 MESES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR Nº.13793/2003, DEVIDAMENTE COMPROVADA COM ROTULAGEM NA EMBALAGEM DO PRODUTO CONTENDO: DADOS DO FABRICANTE OU DISTRIBUIDOR; QUANTIDADE; COMPOSIÇÃO; PRAZO DE VALIDADE E ORIGEM; E, SER APROVADO PELO INMETRO.		
7	20	UN	BICO DE MAMADEIRA TAMANHO 2 - BICO DE MAMADEIRA TAMANHO 2 - ORTODÔNTICO CONFECCIONADO EM SILICONE, ATÓXICO, DOTADO DE MACIEZ E FLEXIBILIDADE. TAMANHO ADEQUADO PARA IDADE ACIMA DE 6 MESES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR Nº.13793/2003, DEVIDAMENTE COMPROVADA COM ROTULAGEM NA EMBALAGEM DO PRODUTO CONTENDO: DADOS DO FABRICANTE OU DISTRIBUIDOR; QUANTIDADE; COMPOSIÇÃO; PRAZO DE VALIDADE E ORIGEM; E, SER APROVADO PELO INMETRO.		
8	300	UN	CHINELO DE BORRACHA (ADULTO) - TAMANHOS VARIADOS - CHINELO MASCULINO DE BORRACHA (CHINELO DE BORRACHA DE 1ª QUALIDADE. TIRA EM BORRACHA, SOLADO EM BORRACHA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO 'DE DEDO' . SOLADO E TIRA DA MESMA COR. PESO APROXIMADO: 125 G. HAVAIANAS TOP OU SIMILAR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE - TAMANHOS VARIADOS - 33 A 46 - CORES VARIADAS: ROSA, LILAS, VERMELHO, LARANJA, AZUL, VERDE, PRETO, CINZA...		
9	200	UN	CHINELO DE BORRACHA (KIDS) - TAMANHOS VARIADOS - CHINELO DE BORRACHA (CHINELO DE BORRACHA DE 1ª QUALIDADE. TIRA EM BORRACHA, SOLADO EM BORRACHA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO 'DE DEDO' . SOLADO E TIRA DA MESMA COR. PESO APROXIMADO: 125 G. HAVAIANAS TOP OU SIMILAR COM O		



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



			MESMO PADRÃO DE QUALIDADE - TAMANHOS VARIADOS - 23 A 32 - CORES VARIADAS: ROSA, LILAS, VERMELHO, LARANJA, AZUL, VERDE, PRETO, CINZA...		
10	50	UN	CHINELO DE BORRACHA COM TIRA ELÁSTICA TRASEIRA (BABY) - TAMANHOS VARIADOS - CHINELO DE BORRACHA (CHINELO DE BORRACHA DE 1ª QUALIDADE. TIRA EM BORRACHA, SOLADO EM BORRACHA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO 'DE DEDO' COM TIRA ELÁSTICA TRASEIRA PARA O CHINELO NÃO SAIR DO PÉ. SOLADO E TIRA DA MESMA COR. PESO APROXIMADO: 125 G. HAVAIANAS TOP OU SIMILAR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE - TAMANHOS VARIADOS - 15 A 22 - CORES VARIADAS: ROSA, LILAS, VERMELHO, LARANJA, AZUL, VERDE, PRETO, CINZA...		
11	300	UN	CHINELO FEMININO DE BORRACHA (ADULTO) - TAMANHOS VARIADOS - CHINELO FEMININO DE BORRACHA (CHINELO DE BORRACHA DE 1ª QUALIDADE. TIRA EM BORRACHA, SOLADO EM BORRACHA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO 'DE DEDO' . SOLADO E TIRA DA MESMA COR. PESO APROXIMADO: 125 G. HAVAIANAS TOP OU SIMILAR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE - TAMANHOS VARIADOS - 33 A 46 - CORES VARIADAS: ROSA, LILAS, VERMELHO, LARANJA, AZUL, VERDE, PRETO, CINZA...		
12	200	UN	CHINELO FEMININO DE BORRACHA (KIDS) - TAMANHOS VARIADOS - CHINELO FEMININO DE BORRACHA (CHINELO DE BORRACHA DE 1ª QUALIDADE. TIRA EM BORRACHA, SOLADO EM BORRACHA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO 'DE DEDO' . SOLADO E TIRA DA MESMA COR. PESO APROXIMADO: 125 G. HAVAIANAS TOP OU SIMILAR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE - TAMANHOS VARIADOS - 23 A 32 - CORES VARIADAS: ROSA, LILAS, VERMELHO, LARANJA, AZUL, VERDE, PRETO, CINZA...		
13	200	UN	CHUPETA - FORMATO ANATÔMICO E CÔNCAVO, ORTODÔNTICA, BICO DE SILICONE, MATERIAL ESCUDO E ALÇA POLICARBONATO. FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT- NBR 10334.		



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



14	50	UN	CONDICIONADOR INFANTIL COM NO MÍNIMO 200 ML - CONDICIONADOR CAPILAR INFANTIL, EMBALAGEM PLÁSTICA, COM APROXIMADAMENTE 200 ML, FÓRMULA SUAVE COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO DE MINISTÉRIO DA SAÚDE		
15	200	UN	CORDA PARA VARAL, MATERIAL NYLON RESISTENTE. PACOTE COM 10 METROS.		
16	1.200	UN	CREME DENTAL 50 GR COM TEOR DE FLUOR DE 1450 A 1500 PPM, PRINCÍPIO ATIVO DE MONOFLUORFOSFATO DE SÓDIO, BISNAGA PLÁSTICA COM 50 GR, COM SELO DE APROVAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA (ABO) E COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, VALIDADE SUPERIOR A 18 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM PAPELÃO.		
17	1.000	UN	CREME DENTAL INFANTIL - EMBALAGEM DE 90GRS, COM FLUOR E CÁLCIO, APROVADO PELA ABO, SELO DO INMETRO - CLOSE-UP, COLGATE OU DE QUALIDADE SIMILAR		
18	50	UN	DESENTUPIDOR DE PIA - MATERIAL BORRACHA FLEXÍVEL - MEDIDAS APROXIMADAS COMPRIMENTO: 10CM LARGURA: 10CM ALTURA: 16CM PESO: 0,190KG		
19	50	UN	DESENTUPIDOR VASO SANITÁRIO, MATERIAL BORRACHA FLEXÍVEL, COR PRETA, ALTURA 10 CM, DIÂMETRO 16 CM, MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CABO 50 CM		
20	1.000	UN	DESODORANTE AEROSOL 150 ML (MASCULINO E FEMININO) COMPOSIÇÃO: ISOBUTANO, PROPANO, CICLOMETICONA, CLORIDRATO DE ALUMÍNIO, FRAGRÂNCIA, QUATÉRNIO-18, HECTORITA, DICAPRATO DE PROPILENOGLICOL, EXTRATO DE ALGODÃO. REXONA, AXE, MONANGE OU SIMILAR.		
21	300	UN	DESODORIZADOR DE AR AEROSOL EM SPRAY, 360ML, SEM CFC. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. MARCA DE REFERÊNCIA: BOM AR OU GLADE.		
22	150	UN	ESCOVA DE CABELO ALMOFADADA TIPO RAQUETE - ESCOVA DE CABELOS TIPO RAQUETE, ALMOFADADA, CERDAS DE		



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



			NYLON COM PONTAS ARREDONDADAS. COMPRIMENTO APROXIMADO: 24 CM E LARGURA APROXIMADA: 8CM		
23	100	UN	ESCOVA DE ROUPA - DE MADEIRA, FORMATO: OVAL, TAMANHO MINIMO DE 12 CM, CERDAS DE COR AMARELA. - ROSSI OU SIMILAR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE		
24	1.000	UN	ESCOVA DENTAL ADULTO. COM NO MINIMO 04 FILEIRAS DE TUFOS, E 34 TUFOS DE CERDAS ARREDONDADAS, CABEÇA ARREDONDADA E CABO ANATÔMICO, MEDINDO 16CM. PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MS. EMBALAGEM UNITÁRIA		
25	100	UN	ESCOVA PARA LAVAR MAMADEIRA - CONJUNTO COM 2 PEÇAS, BASE EM ARAME DE AÇO E FIBRAS SINTÉTICAS E CABO DE POLIPROPILENO NA PONTA. DIMENSÃO APROXIMADA 27 CM. CERTIFIADO PELO INMETRO		
26	100	UN	ESPUMA DE BARBEAR - A ESPUMA DE BARBEAR É UTILIZADA COMO EMOLIENTE PARA UM BARBEAR MAIS SUAVE E EFICIENTE, TAMBÉM REDUZINDO IRRITAÇÕES E DANOS NA PELE. COMPOSIÇÃO: COM ESPUMA HIPOALERGÊNICA. FRASCO DE NO MÍNIMO 150 G.(MARCA BOZZANO, GILLETTE OU SUPERIOR)		
27	200	UN	FIO DENTAL - SABOR: FLUOR MENTA; APRESENTAÇÃO: ROLO COM 50 METROS; NA EMBALAGEM DEVE CONTAR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.		
28	60	UN	FITA ADESIVA DE DEMARCAÇÃO DE PISO 50MM X 30 MTS		
29	20	FR	GOMA POX 200ML - COMPOSIÇÃO: POLÍMERO SINTÉTICO, BENZO-ISOTIAZOLINONA, ESPESANTE, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO.		
30	100	PCT	HASTES FLEXIVEIS 100% ALGODÃO (TIPO COTONETE) PARA HIGIENIZAÇÃO DAS ORELHAS, PARA LIMPEZA E PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DE MEDICAMENTOS. ALGODÃO 100% HIDRÓFILO PURO COM SOLUÇÃO ANTIGERME. CAIXA CONTENDO NO MINIMO 75 UNIDADES.		
31	400	UN	LENÇOS UMEDECIDOS TESTADO DERMATOLOGICAMENTE PARA HIGIENIZAÇÃO DO BEBÊ. DIMENSÕES APROXIMADAS: 0,19CMX0,16CM CADA TOALHA CM; FRAGRÂNCIA SUAVE,		



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



			CONTENDO ALOE E VERA, TRIPLE CLEAN, 65% DE FIBRAS NATURAIS, SISTEMA PICOTE PUXE FACIAL, SEM ALCOOL ETILICO, TAMPA FLIP TOP, COM APROXIMADAMENTE 48 TOALHAS NO PACOTE .		
32	100	UN	LENCOS UMEDECIDOS PARA HIGIENE INFANTIL - TEXTURA COMPOSTA POR FIBRAS NATURAIS; SUPERABSORVENTES; DERMATOLOGICAMENTE TESTADO; SEM ÁLCOOL ÉTILICO; COMPOSIÇÃO: ÁGUA, PROPILENOGLICOL, LANOLINA, COCAMIDOPROPIL BETAÍNA, POLISSORBATO, EDTA, METILPARABENO, EXTRATO DE ALOE VERA E VITAMINA E, BRONOPOL. EMBALAGEM BALDE COM NO MÍNIMO 400 LENÇOS, DIMENSÕES MÍNIMAS DOS LENÇOS DE 17 CM X 12 CM; REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA: 24 MESES APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO IMPRESSA NA EMBALAGEM DO PRODUTO		
33	200	FR	LIMPA ALUMÍNIO: COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONADO, ÁCIDO CLORÍDRICO, ÁCIDO CÍTRICO, CORANTE, ESSÊNCIA E ÁGUA. FRASCO 500ML. -		
34	300	FR	LIMPA VIDROS, LÍQUIDO, EM FRASCO PLÁSTICO COM 500 MILILITROS		
35	50	UN	LIXEIRA COM PEDAL 50 L ALTURA MÁXIMA: 720 MM; LARGURA MÁXIMA: 450 MM; PROFUNDIDADE MÁXIMA: 450 MM; CAPACIDADE: 50L. CORPO E TAMPA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, 100% VIRGEM E TECNICAMENTE ADITIVADO PARA OFERECER ALTA RESISTÊNCIA AO IMPACTO E A TRAÇÃO. ADITIVAÇÃO EXTRA COM ANTIOXIDANTE E ANTI UV PARA OS NÍVEIS DE PROTEÇÃO CLASSE 8 UV – 8,0 QUE EVITA O PRODUTO DESBOTAR, RESSECAR OU RACHAR. COM PEDAL E ESTRUTURA PARA ABERTURA/FECHAMENTO DA TAMPA, FABRICADO PLÁSTICO OU AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSÃO OU PINTURA ELETROSTÁTICA. SUPERFÍCIES INTERNAS POLIDAS E CANTOS ARREDONDADOS. PASSÍVEL DE SER RECICLADO MECANICAMENTE AO FIM DE SUA VIDA ÚTIL. COR BRANCA		
36	200	UN	LIXEIRA PLÁSTICA TELADO - 10 L MEDINDO APROXIMADAMENTE 28 X 28 X 25,5 CM		



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



37	50	UN	LIXEIRA RETANGULAR BRANCA, EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, COM TAMPA E PEDAL, MATERIAL DE POLIPROPILENO, CAPACIDADE 15LTS, MEDIDAS APROXIMADAS 44,5CM X 32,5 X 30,5 CM, MARCA MARFINITE OU SIMILAR.		
38	50	UN	LIXEIRA 100 LITROS S/PEDAL - LIXEIRA RETANGULAR CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE, COM CESTO INTERNO E DOTADA DE TAMPA SEM ACIONAMENTO POR PEDAL COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS. COR: BRANCO		
39	50	UN	LIXEIRA 50 LITROS S/PEDAL - LIXEIRA RETANGULAR CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE, COM CESTO INTERNO E DOTADA DE TAMPA SEM ACIONAMENTO POR PEDAL COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS. COR: BRANCO		
40	50	UN	LOÇÃO HIDRATANTE EMBALAGEM DE 500 GR. - LOÇÃO HIDRATANTE CORPORAL À BASE DE ÁCIDOS GRAXOS, FRAGÂNCIA, VITAMINA E PROTEÍNAS. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.		
41	50	UN	MINI MAMADEIRA - CAPACIDADE PARA 50 ML - DESCRIÇÃO DO PRODUTO: EM PLÁSTICO INQUEBRÁVEL, INODORA, ESTERILIZÁVEL ATÉ NO MÍNIMO 121°C E TOTALMENTE ATÓXICA, GARGALO SEM BORDAS OU REBARBAS, ACOMPANHADA DE NO MÍNIMO UM BICO ORTODÔNTICO 100% SILICONE MACIO, ELÁSTICO, ATÓXICO, ANTI-ALÉRGICO, INODORO, INSÍPIDO, TRANSPARENTE E FÁCIL DE LIMPAR, QUE NÃO MELE. TESTADO E APROVADO POR LABORATÓRIOS ACREDITADOS PELO INMETRO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE TODAS ESSAS DESCRIÇÕES DEVERÃO ESTAR GRAVADO NA EMBALAGEM, CONTEÚDO DA EMBALAGEM: FRASCO, CAPUZ, TAMPA E DISCO EM POLIPROPILENO, BICO DE SILICONE.		
42	500	UN	PANO DE SACO 100 % ALGODÃO, BRANCO, ALVEJADO, TAMANHO MÍNIMO: 70 CM X 40 CM PARA CONFEÇÃO DE PANO DE		



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



			COZINHA - CRISTAL TÊXTIL OU SIMILAR		
43	150	UN	PENTE PLÁSTICO P/ CABELO COM CABO - POLIPROPILENO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 26.5 X 7.5 X 0.7 CM; 22 G		
44	150	UN	PENTE PLÁSTICO P/ PIOLHO - POLIPROPILENO E MÁSTER, DIMENSÕES APROXIMADAS: (L/A/C) 10X5X17 CM		
45	200	PCT	PREGADOR PARA ROUPAS , EM PLÁSTICO, PACOTE COM 12 UNIDADES - ND		
46	100	UN	PROTETOR SOLAR CORPORAL 50 FPS - PROPORCIONA PROTEÇÃO REFORÇADA CONTRA RAIOS UVA / UVB. RESISTÊNCIA A ÁGUA E SUOR DE NO MÍNIMO 2HS. EMBALAGEM DE 120ML		
47	50	UN	PROTETOR SOLAR CORPORAL INFANTIL 60 FPS - PROPORCIONA PROTEÇÃO REFORÇADA CONTRA RAIOS UVA / UVB. RESISTÊNCIA A ÁGUA E SUOR DE NO MÍNIMO 5HS. EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 120ML		
48	200	UN	PULVERIZADOR - TIPO BORRIFADOR COM CAPACIDADE PARA 500 ML		
49	100	UN	REFIL PARA O APARELHO REPELENTE ELÉTRICO LÍQUIDO 45 NOITES CHEIRO SUAVE COM APROXIMADAMENTE 35 ML - REFIL PARA O APARELHO REPELENTE ELÉTRICO LÍQUIDO 45 NOITES CHEIRO SUAVE COM APROXIMADAMENTE 35 ML - O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE		
50	200	UN	REPELENTE DE INSETOS PARA PELE, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, DE 100 ML, LÍQUIDO CLARO/ TRANSPARENTE, APLICADOR SPRAY, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, COMPOSIÇÃO DET. (N, N-DIETIL-META-TOLUAMIDA). O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 79/2000.		
51	30	UN	REPELENTE ELÉTRICO LÍQUIDO 45 NOITES CHEIRO SUAVE COM APARELHO + REFIL 35 ML - O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE		
52	50	UN	RODO PARA PIA DE COZINHA 10 CM - MATERIAL CABO E SUPORTE PLÁSTICO, CABO CURTO COM UMA BORRACHA - USO EM PIA DE COZINHA		
53	50	UN	SABÃO DE COCO - EMBALAGEM CONTENDO 5 UNIDADES, PESO TOTAL DE 500 GRAMAS, COMPOSIÇÃO: SABÃO DE		



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



			COCO, ÁGUA, GLICERINA - MINUANO OU SIMILAR		
54	200	UN	SABONETE PARA BEBÊ COM NO MÍNIMO 80G. FRAGÂNCIA, HIDRATANTE, FÓRMULA SUAVE, INDICADO PARA PELES SENSÍVEIS E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO: MINIMA DE DOIS (02) ANOS.		
55	300	UN	SACO DE LIXO PRETO 200 LITROS 0,7 MICRAS		
56	50	UN	SAPONÁCEO CREMOSO 300 ML - SAPONÁCEO CREMOSO 300 ML - COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, ALCALIZANTES, AGENTE ABRASIVO, CORANTE E ESSÊNCIA. COM IMPRESSÃO ORIGINAL DO FABRICANTE, C/ INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO TAIS COMO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA, VALIDADE, QUANTIDADE, LOTE, ETC		
57	50	UN	SAPONÁCEO EM PÓ 300 G COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, ALCALIZANTES, AGENTE ABRASIVO, CORANTE E ESSÊNCIA. COM IMPRESSÃO ORIGINAL DO FABRICANTE, C/ INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO TAIS COMO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA, VALIDADE, QUANTIDADE, LOTE, ETC		
58	200	UN	SHAMPOO - EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 2 LITROS, COMPOSIÇÃO: LAURIL ÉTER, SULFATO DE SÓDIO, AMIDA, CLORETO DE SÓDIO, CONSERVANTE, CORANTE, ESSÊNCIA		
59	100	UN	SHAMPOO INFANTIL - SHAMPOO INFANTIL VITAMINADO COM SUA FÓRMULA SUAVE PH NEUTRO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS, HIPOALERGÊNICO, LIVRE DE CORANTES, PARABENOS, SULFATOS E FTALATOS E QUE NÃO IRRITE OS OLHOS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM BICO DOSADOR, COM O MÍNIMO 200ML. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. PRAZO DE VALIDADE: MINIMO DE DOIS (02) ANOS		
60	50	UN	SODA CÁUSTICA - SÓLIDA, EM ESCAMAS, PESO LÍQUIDO DE 950 G, CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 65 % - YARA OU SIMILAR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE		
61	30	UN	TAPETE PARA SECAGEM COM BASE CONFECCIONADA EM MATERIAL 100% POLICLORETO DE VINILA COM FIBRAS, FORMATO 70 X 100 CM		
62	30	UN	TAPETE SANTIZANTE EM VINIL (PVC) COM		



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



			BORDAS VEDANTES PARA APLICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, FORMATO 70 X 100 CM		
63	25	FR	TIRA FERRUGEM - COMPOSIÇÃO ACIDO OXÁLICO E ÁGUA - 50 ML (REFERÊNCIA SEMORIN, AZULIM OU SIMILAR)		
64	10	UN	VARAL DE CHÃO COM ABAS EM ALUMÍNIO - 1,20 METROS - DIMENSÃO APROXIMADA : 120 X 56 X 56 CM (ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO)		

VALOR MÉDIO TOTAL				
--------------------------	--	--	--	--

4 – FASES DE IMPLEMENTAÇÃO DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

4.1. O prazo de validade da ata de registro de preços que será de 12 (doze) meses, conforme disposto no artigo 15, §3º, inc. iii, da lei nº 8.666, de 1993, nas condições e formas mencionadas neste Termo de Referência.

4.2. A eventual e parcelada entrega deverá ocorrer em até **5(CINCO) dias úteis** contados da data de emissão e envio da “Autorização de Fornecimento (AF)”, emitida pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

4.3. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme determinação na Autorização de Fornecimento nos endereços dos seguintes Programas:

CRAS SANTA TEREZINHA - Rua Bicas, 88- Santa Terezinha
CRAS AEROPORTO - Rua Olinda Gardoni, 50 - Aeroporto
PRÓ-CRIANÇA e CRAS- Rua Padre Maximino Benassati, s/n Vermelho
CRAS SÃO JOAQUIM - AV. Antônio Tureta, B. São Joaquim
AABB COMUNIDADE - Clube AABB - Br 356
CASA LAR I - Rua Lídio Bandeira de Melo, 603 - Barra
CASA LAR II - Rua Lincon Marinho, 232 - Barra
CASA ACOLHEDORA - Rua Júlio Brandão 168 ,Barra
COZINHA COMUNITÁRIA - Rua Antônio Ramos, s/n, Aeroporto
Centro POP- Coronel pereira sobrinho, nº 87- Porto
CCI - Centro de Convivência dos Idosos - Pç. João Pinheiro
CREAS - Av. Itajiba de Oliveira, 410 - Barra
SMDS - Av. Silvério Campos, 258 - Safira - Muriaé - MG

4.3.1. Entregar os produtos de acordo com as especificações, como: marca, validade, preços propostos na licitação e nas quantidades solicitadas pela Secretaria de Desenvolvimento Social;

4.4. Caso a Empresa não atenda a Autorização de Fornecimento, a mesma poderá ser notificada e sofrer sanções, conforme Decreto Municipal nº 8840/2018.

4.5. O ato da entrega deverá ser efetuada pelo fornecedor **SOMENTE** para o servidor (e jamais para terceiros) nos locais de entrega, respeitando SEMPRE o horário de funcionamento das instituições (Favor confirmar antes de entregar):



MUNICÍPIO DE MURIAÉ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES



- A secretaria e seus setores funcionam de 7h30 as 11:30h e 13h as 17h.

4.6. O fornecimento será conforme a Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e deverá o fornecedor aguardar a conferência dos materiais entregues ao servidor a fim de evitar entrega e recebimento equivocado dos produtos.

4.7. **Havendo necessidade da aquisição, a secretaria requisitante poderá exigir a amostra de item do fornecedor classificado em primeiro lugar a fim de garantir o cumprimento da especificação do edital e certificar-se da qualidade do bem. Se exigida e caso o fornecedor não apresente corretamente, a empresa será desclassificada pela comissão de amostra.**

4.8. A Prefeitura Municipal de Muriaé, poderá em qualquer momento solicitar o cancelamento da Ata de Registro de Preços, em caso do fornecimento não atender às condições mínimas de qualidade para o fim a que se destina, causando prejuízos e transtornos à Prefeitura Municipal de Muriaé.

4.9. A vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços, no CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL "PRESIDENTE TANCREDO NEVES", no Departamento de Licitação, na Av. Maestro Sansão, nº 236 - 3º andar, Centro, Muriaé, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua convocação.

5. METODOLOGIA DA PESQUISA DE PREÇOS E TERMO DE REFERÊNCIA

5.1. O método para estabelecer o preço de referência considerou:

a) Cotações de preço disponibilizadas pelos fornecedores no prazo de até 90 (noventa) dias conforme o art. 2º, inciso I e II, do **DECRETO MUNICIPAL N.º 8.725/2018**.

b) Cotações com base no art. 2º, inciso III, do **DECRETO MUNICIPAL N.º 8.725/2018**: "*contratações similares realizadas por Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Muriaé, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços*".

c) Cotação de preço efetuada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados de domínio amplo conforme o art. 2º, inciso V, do **DECRETO MUNICIPAL N.º 8.725/2018**.

d) Cotação de preço efetuada pessoalmente por servidor conforme o art. 4º, inciso II, do **DECRETO MUNICIPAL N.º 8.725/2018**.

5.2. Para cálculo de preço de referência, foi considerado a metodologia da média (**Art. 2º DECRETO MUNICIPAL N.º 8.725/2018**)

5.3. Adotou-se o registro de preço nesta licitação devido o **Art. 15, inciso II, da Lei 8666/93** – “As compras, sempre que possível, deverão: ser processadas através de sistema de registro de preços”.

5.4. Os quantitativos foram obtidos com base no processo passado de compras desses objetos, diante disso, foram reajustados os objetos e quantitativos de acordo com a utilização e, foram diminuídos os quantitativos dos itens que não foram utilizados.

6. DO CRITÉRIO DO JULGAMENTO ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

6.1. O julgamento será por **menor preço unitário por item**.

7. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



7.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e locais indicados conforme a Autorização de Fornecimento, em estrita observância das especificações do produto (item) trazidas no Termo de referência e edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, cumprindo desta forma, o objeto do certame de acordo com a qualidade exigida.

7.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português.

7.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Requisitante, inerentes ao objeto da presente licitação; sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de servidor autorizado por este órgão, encarregado de acompanhar a execução do objeto da licitação, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

7.4. Caso a qualidade do produto não corresponda às especificações exigidas e forem recusados, os mesmos serão devolvidos e deverão ser substituídos pela LICITANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de aplicação das penalidades previstas, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

7.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.8. O licitante deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, a certidão de regularidade com o FGTS, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa Trabalhista.

7.9. O eventual fornecimento ocorrerá após a celebração do contrato e conforme “Autorização de Fornecimento” a ser emitido pelo Departamento de Compras, conforme cronograma do órgão requisitante.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Permitir o acesso aos empregados da Detentora da ARP as suas dependências para entrega do material, proporcionando todas as facilidades para que essa possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas neste termo de referência e seus anexos;

8.2. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) nota(s) fiscal(ais)/fatura(s) à Detentora da ARP após a efetiva entrega dos serviços e emissão do termo de recebimento definitivo, de acordo com os prazos elencados neste Termo de Referência;

8.3. Designa a Servidora Mirele Schettino Ribeiro do Amaral para realizar fiscalização do contrato de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

8.4. Comunicar imediatamente à Detentora da ARP qualquer irregularidade apresentada no material, solicitando a solução do problema ou sua substituição, em conformidade com o estipulado neste termo de referência.

9. PAGAMENTO:

9.1. Ocorrerá em até 30 (trinta) dias, após o cumprimento do objeto, mediante emissão da nota fiscal.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



FONTE DE RECURSO	ENTIDADE	VALOR TOTAL
PRÓPRIO ESTADUAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	

18 de maio de 2022

Eveline Castro do Amaral
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2022

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À

Prefeitura Municipal de Muriaé
Departamento de Licitação

Propomos o fornecimento, conforme quadro a seguir e processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2022:

ITENS	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL

VALOR MÉDIO TOTAL	
--------------------------	--

Valor global da proposta por extenso (_____)

O preço contido nesta proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto constante no Edital e Anexos do processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2022.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:	
Razão Social:	CNPJ sob nº:
Endereço Completo:	Fax:
Telefone:	E-mail:
DADOS BANCÁRIOS:	

Local e data

Empresa Proponente
Representante legal da empresa



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2022

ANEXO III – MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, a participar da Licitação instaurada pelo Município de Muriaé na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2022, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos demais atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____ - _____, _____ de _____ de 2022

Local, data.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2022

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

Eu, _____, CPF nº _____, representante legal da empresa _____, no Procedimento Licitatório nº 147/2022, deste MUNICÍPIO DE MURIAÉ - MG, Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2022, declaro, sob as penas da Lei que em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, não possuímos em nossos quadros trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

_____ - _____, _____ de _____ de 2022

Local, data.

Assinatura e Cargo
(Representante Legal)

Obs.: Emitir em papel que identifique a **licitante** ou por carimbo que a identifique.
Declaração a ser emitida pela licitante e assinada por seu representante legal.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2022

ANEXO V – MODELO DE ATESTADO DE CAPACITAÇÃO

Atestamos para os devidos fins que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, forneceu ___(indicar o objeto fornecido)_____, e cumpriu fielmente com o solicitado por esta empresa.

Conforme o exposto, asseguramos que os _____(indicar o objeto fornecido)____ são de boa qualidade e total segurança.

Sem mais para o momento,

É o que nos cumpre informar.

_____ - _____, _____ de _____ de _____

Local, data.

Assinatura e Cargo
(Representante Legal)

Obs.: Emitir em papel que identifique a empresa ou por carimbo que a identifique.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2022

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), de acordo com o artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do Parágrafo 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada Lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no (s) documento (s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, Parágrafo 1º da lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no artigo 81 da lei Federal nº 8.666/93.

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, ____ de _____ de 2022

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa)

Observação: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado, de forma que identifique a proponente.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2022

ANEXO VII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2022
PROCESSO Nº 147/2022

HOMOLOGAÇÃO: ____/____/____

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ**, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.947.581/0001-76, com sede no Centro Administrativo Municipal Presidente Tancredo Neves, na Av. Maestro Sansão, 236, Centro, Muriaé-MG, neste ato representada pelo Sr. _____, _____, _____, CPF _____, Carteira de Identidade _____, residente e domiciliado nesta cidade de Muriaé-MG, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, _____ - _____, daqui por designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do CPF nº _____, lavra a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, referente ao Pregão 066/2022, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, em conformidade com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal e outros destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social por meio do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Muriaé não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo **assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.**



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços, sendo permitida a adesão, caso haja interesse, para o DEMSUR, FUNDARTE e Câmara Municipal de Muriaé, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e outros órgãos ou entidades participantes relativas a utilização do Sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA IV – DOS PREÇOS

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 066/2022.

ITENS	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL

VALOR MÉDIO TOTAL	
--------------------------	--

CLÁUSULA V – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 1- O prazo de validade da ata de registro de preços que será de 12 (doze) meses, conforme disposto no artigo 15, §3º, inc. iii, da lei nº 8.666, de 1993, nas condições e formas mencionadas neste Termo de Referência;
2. A eventual e parcelada entrega deverá ocorrer imediatamente contados da data de emissão e envio da “Autorização de Fornecimento (AF)”, com indicação do quantitativo, devendo ser concluído no prazo supramencionado, podendo ser prorrogado desde que sejam apresentadas justificativas aceitas pela Administração.
3. Substituir, reparar, corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto com avarias ou defeitos;
4. O local de entrega será de acordo com as ordens de serviços, podendo ser em toda a extensão territorial do Município;
5. Os produtos devem ser novos e deverão apresentar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, qualidade, quantidade, composição, prazo de validade e outros, bem como os riscos que apresentem a saúde e a segurança dos usuários, quando for o caso;

CLÁUSULA VI – DO PAGAMENTO

- a) Será pago a adjudicatária os valores devidos pelo fornecimento a prazo, em até 30 (trinta) dias, a partir da apresentação da Nota Fiscal pela detentora da Ata de Registro de Preços e da comprovação e atestação pelo servidor



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



encarregado da gestão do recebimento, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a lei.

b) O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela adjudicatária, que deverá indicar na Nota Fiscal o banco, número da conta e agência com a qual opera. O município de Muriaé não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.

c) Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

d) A cada pagamento efetuado pela **Prefeitura Municipal de Muriaé-MG**, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade fiscal com o Sistema de Seguridade Social – INSS e FGTS. Tal comprovação será objeto de confirmação "ON-LINE", sendo suspenso o pagamento caso esteja irregular no referido sistema. No caso de empresas estabelecidas no município de Muriaé, a adjudicatária deverá comprovar regularidade com o município, através da apresentação da CND Municipal.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. A entrega será acompanhada pelo servidor _____, MASP _____, designado pela secretaria requisitante, que atestará a sua efetiva entrega em conformidade com edital.

2. A Prefeitura Municipal de Muriaé, através da secretaria requisitante poderá em qualquer momento solicitar o cancelamento da ATA, em caso do fornecimento não atender às condições mínimas de qualidade para o fim a que se destina, causando prejuízos à Prefeitura Municipal de Muriaé.

3. O fornecedor estará sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável pelo recebimento, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias conforme exigências do edital.

4. A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá vigência de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

- Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória.
- Cancelamento do registro na Ata.
- Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções.
 - Advertência.
 - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, após decorridos cinco dias, a contar da data do inadimplemento.
 - Multa de mora sobre o valor total do pedido, de 0,33% por dia de inadimplência, no caso de inexecução total.
 - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até cinco (cinco) anos.
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a licitação pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos pelos resultantes ou depois de decorridos o prazo da sanção aplicado com subitem anterior.
 - Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.
- As sanções que vierem a ser aplicada serão obrigatoriamente registradas no Município.
- A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado quaisquer reajustamentos de preços. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
 - b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
 - c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
 - d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
 - e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
 - g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 17 do edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
 - h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;
- Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:
- i) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceita as razões do pedido.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Muriaé ou Secretaria Municipal que possui Setor de Compras.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Para dirimir qualquer questão oriunda da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o FORO DA COMARCA DE MURIAÉ, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos, combinados e contratados, em tudo quanto neste documento se contém, assinam-no em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza

os seus jurídicos e legais efeitos.

Muriaé-MG, _____ de _____ de 2022

PREFEITURA DE MURIAÉ

DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

1) _____ CPF nº _____

2) _____ CPF nº _____



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2022

ANEXO VIII – MODELO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS LEIS MUNICIPAIS Nº 5.446/2017
E Nº 5.524/2017

Eu, _____, CPF nº _____, representante legal da empresa _____, no Procedimento Licitatório nº 147/2022, deste MUNICÍPIO DE MURIAÉ - MG, edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2022, declaro, sob as penas da Lei que em cumprimento ao disposto na Lei Municipal Nº 5.446/2017 e suas posteriores alterações, não possuímos condenações em nome da empresa e nem de seus sócios em processos criminais transitados em julgado por corrupção ativa, tráfico de influência, impedimento, perturbação ou fraude de concorrências, formação de quadrilha, ambientais, contra a vida, contra o patrimônio, lavagem de dinheiro, ou quaisquer outros crimes relacionados à malversação de recursos públicos.

_____ - _____, _____ de _____ de 2022

Local, data.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2022

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULOS IMPEDITIVOS

A sociedade empresária _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada no endereço _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, residente e domiciliado(a) no endereço _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, DECLARA a quem possa interessar, em especial para os fins de participação em processo licitatório e eventual contratação com o Município de MURIAÉ/MG e suas entidades da Administração Indireta, que NÃO possui impedimentos e vedações de participação e contratação pelos motivos dispostos no Art. 33 da Lei Orgânica Municipal e no Art. 9º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que surta efeitos jurídicos e legais.

_____ - _____, _____ de _____ de 2022

Local, data.

**CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO**



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREGÃO PRESENCIAL 066/2022

ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2022
PREGÃO Nº 066 /2022
PROCESSO Nº 147 /2022

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-Ministério da Fazenda sob o nº 17.947.581/0001-76, com sede à com sede no Centro Administrativo Municipal Presidente Tancredo Neves, à Av. Maestro Sansão, 236, Centro, Muriaé-MG, neste ato representada por _____ Carteira de Identidade _____, residente e domiciliado nesta cidade de Muriaé-MG, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, _____, daqui por designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do CPF nº _____, lavra o presente Contrato, referente ao Pregão 066/2022, que objetiva _____, observados as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se este contrato em documento vinculativo e obrigacional às partes, em conformidade com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal e outros e destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social por meio do Sistema de registro de Preço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA

1. A eventual e parcelada entrega deverá ocorrer imediatamente contados da data de emissão e envio da “Autorização de Fornecimento (AF)”, com indicação do quantitativo,

devendo ser concluído no prazo supramencionado, podendo ser prorrogado desde que sejam apresentadas justificativas aceitas pela Administração.

2. Substituir, reparar, corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto com avarias ou defeitos;

3. O local de entrega será de acordo com as ordens de serviços, podendo ser em toda a extensão territorial do Município;



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



4. Os produtos devem ser novos e deverão apresentar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, qualidade, quantidade, composição, prazo de validade e outros, bem como os riscos que apresentem a saúde e a segurança dos usuários, quando for o caso;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REPRESENTANTE E ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE indica o Sr(a). xxxx, residente e domiciliado nesta cidade, como seu representante para acompanhamento, fiscalização e assinar a respectiva nota, que servirá de confrontante, legal das mercadorias fornecidas. Cabendo a CONTRATADA facilitar em todas as suas fases, o desempenho desta função e fornecer qualquer esclarecimento que lhe for solicitado.

Parágrafo único - Qualquer impedimento ao andamento na entrega do objeto deverá ser comunicado no mesmo dia, por escrito, ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete a CONTRATANTE:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- b) Pagar a importância correspondente ao fornecimento, no prazo contratado.
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, através de um servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo.

Conforme art. 65,

§ 1º - O contratado fica obrigado aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50 % (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

§ 2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo:

Inciso II – As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete a CONTRATADA:

- a) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da aquisição do objeto.
- b) Manter durante a execução deste Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- c) Apresentar à CONTRATANTE, a qualquer tempo, documentos que a mesma exigir.
- d) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.
- e) Fornecer, conforme exigência do edital e setor requisitante.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

a) O presente contrato terá vigência de _____ meses com início em/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado em até 60 meses, nos termos da Lei 8666/93.

b)) A Prefeitura Municipal de Muriaé, através da secretaria requisitante poderá em qualquer momento solicitar o cancelamento do contrato, em caso do fornecimento não atender às condições mínimas de qualidade para o fim a que se destina, causando prejuízos e transtornos à Prefeitura Municipal de Muriaé.

Parágrafo primeiro - A paralisação das atividades, por iniciativa da CONTRATADA, implicará na rescisão, de pleno direito deste contrato, caso em que o CONTRATANTE se obriga tão somente a pagar pelos fornecimentos, porventura fornecido até o momento da rescisão do presente instrumento.

Parágrafo segundo - Se ocorrer motivo de força maior ou comprovado caso fortuito, que determine a suspensão do cronograma de fornecimento, o presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, de pleno direito, sem qualquer ônus.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação – Elemento de Despesa

02.07.01-3390.30.00-08.122.0001-2.172
02.07.01-3390.30.00-08.241.0049-2.301
02.07.01-3390.30.00-08.243.0050-2.211
02.07.02-3390.30.00-08.243.0049-2.177
02.07.02-3390.30.00-08.243.0050-2.207
02.07.02-3390.30.00-08.244.0049-2.187
02.07.03-3390.30.00-08.241.0049-2.175
02.07.03-3390.30.00-08.243.0049-2.176
02.07.03-3390.30.00-08.243.0049-2.179
02.07.03-3390.30.00-08.243.0049-2.299
02.07.03-3390.30.00-08.243.0050-2.208
02.07.03-3390.30.00-08.243.0050-2.212
02.07.03-3390.30.00-08.244.0049-2.189
02.07.03-3390.30.00-08.244.0049-2.190
02.07.03-3390.30.00-08.244.0050-2.217
02.07.03-3390.30.00-08.244.0050-2.218

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor abaixo discriminado, pela prestação de serviços, inclusos todas as despesas que venham ocorrer, necessárias ao cumprimento integral do objeto contratado.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



(ANEXAR QUADRO DE SERVIÇOS, COM VALORES ADJUDICADOS)

ITENS	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	500	UN	ABSORVENTE FEMININO SEM ABAS, COBERTURA SUAVE, PACOTE COM 08 UNIDADES - ABSORVENTE FEMININO, SEM ABAS, PARA FLUXO NORMAL, COBERTURA SUAVE, FORMATO ANATÔMICO, CIRCUITO COMPLETO ANTI-VAZAMENTO E TRIPLA PROTEÇÃO, CONTENDO GEL EM SUA FORMULA. COMPOSIÇÃO: FIBRA DE CELULOSE, POLIPROPILENO, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E PAPEL SILICONADO, NÃO CONTÉM FIBRAS DE ALGODÃO, COMPONENTES ATÓXICOS, NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE. TESTADO DERMALOGICAMENTE. PACOTE COM 8 UNIDADES. EMBALAGEM COM NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES.		
2	1.000	FR	ÁGUA SANITÁRIA - EMBALAGEM DE 02 LITROS - COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50%, CLASSE CORROSIVO CLASSE 8, NÚMERO RISCO 85, RISCO SAÚDE 3, CORROSIVIDADE 1, PESO MOLECULAR CLORO 74,50, DENSIDADE DE 1,20 A 1 G/L, COR AMARELA ESVERDEADA BASTANTE FRACA, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS E PIAS EMBALAGEM DE 02 LITROS		
3	2.000	FR	AMACIANTE DE ROUPA - EMBALAGEM DE 2 LITROS - ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, COMPOSIÇÃO TENSOATIVO CATIONICOS, COADJUVANTE, ALCALINIZANTE, ESPESSANTE, PH: NEUTRO, CONCENTRADO. APLICAÇÃO AMACIANTE ARTIGOS TÊXTEIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LÍQUIDO CONCENTRADO, CONSERVANTES, CORANTE, FRAGÂNCIA E ÁGUA. PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/MS – MARCAS DE REFERÊNCIA : CANDURA, BABY SOFT, IPÊ OU SIMILAR		
4	1.300	EMB	APARELHO DE BARBEAR, TIPO LÂMINA		



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



			DESCARTÁVEL, MATERIAL 02 LÂMINAS DE AÇO COM CABO DE PLÁSTICO, ANATÔMICO, COM ESTRIAS DE BORRACHA E FITA LUBRIFICANTE - GILLETTE OU SIMILAR		
5	200	UN	BANHEIRA - BANHEIRA INFANTIL, FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO SUPER RESISTENTE, COM BORDAS ARREDONDADAS E ESPAÇO PARA COLOCAR O SABONETE, TAMPA DE ESCOAMENTO DA ÁGUA. TENDO SUA CAPACIDADE APROXIMADAMENTE 25 LITROS E SUPORTANDO APROXIMADAMENTE 20 KG, SENDO PRÁTICA E SEGURA, DIMENSÕES DO PRODUTO 20X46X75, TENDO PESO APROXIMADAMENTE 2KG.		
6	200	UN	BICO DE MAMADEIRA TAMANHO 1 - BICO DE MAMADEIRA TAMANHO 1- ORTODÔNTICO CONFECCIONADO EM SILICONE, ATÓXICO, DOTADO DE MACIEZ E FLEXIBILIDADE. TAMANHO ADEQUADO PARA IDADE DE 0-6 MESES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR Nº.13793/2003, DEVIDAMENTE COMPROVADA COM ROTULAGEM NA EMBALAGEM DO PRODUTO CONTENDO: DADOS DO FABRICANTE OU DISTRIBUIDOR; QUANTIDADE; COMPOSIÇÃO; PRAZO DE VALIDADE E ORIGEM; E, SER APROVADO PELO INMETRO.		
7	20	UN	BICO DE MAMADEIRA TAMANHO 2 - BICO DE MAMADEIRA TAMANHO 2 - ORTODÔNTICO CONFECCIONADO EM SILICONE, ATÓXICO, DOTADO DE MACIEZ E FLEXIBILIDADE. TAMANHO ADEQUADO PARA IDADE ACIMA DE 6 MESES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR Nº.13793/2003, DEVIDAMENTE COMPROVADA COM ROTULAGEM NA EMBALAGEM DO PRODUTO CONTENDO: DADOS DO FABRICANTE OU DISTRIBUIDOR; QUANTIDADE; COMPOSIÇÃO; PRAZO DE VALIDADE E ORIGEM; E, SER APROVADO PELO INMETRO.		
8	300	UN	CHINELO DE BORRACHA (ADULTO) - TAMANHOS VARIADOS - CHINELO MASCULINO DE BORRACHA (CHINELO DE BORRACHA DE 1ª QUALIDADE. TIRA EM		



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



			BORRACHA, SOLADO EM BORRACHA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO 'DE DEDO' . SOLADO E TIRA DA MESMA COR. PESO APROXIMADO: 125 G. HAVAIANAS TOP OU SIMILAR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE - TAMANHOS VARIADOS - 33 A 46 - CORES VARIADAS: ROSA, LILAS, VERMELHO, LARANJA, AZUL, VERDE, PRETO, CINZA...		
9	200	UN	CHINELO DE BORRACHA (KIDS) - TAMANHOS VARIADOS - CHINELO DE BORRACHA (CHINELO DE BORRACHA DE 1ª QUALIDADE. TIRA EM BORRACHA, SOLADO EM BORRACHA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO 'DE DEDO' . SOLADO E TIRA DA MESMA COR. PESO APROXIMADO: 125 G. HAVAIANAS TOP OU SIMILAR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE - TAMANHOS VARIADOS - 23 A 32 - CORES VARIADAS: ROSA, LILAS, VERMELHO, LARANJA, AZUL, VERDE, PRETO, CINZA...		
10	50	UN	CHINELO DE BORRACHA COM TIRA ELÁSTICA TRASEIRA (BABY) - TAMANHOS VARIADOS - CHINELO DE BORRACHA (CHINELO DE BORRACHA DE 1ª QUALIDADE. TIRA EM BORRACHA, SOLADO EM BORRACHA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO 'DE DEDO' COM TIRA ELÁSTICA TRASEIRA PARA O CHINELO NÃO SAIR DO PÉ. SOLADO E TIRA DA MESMA COR. PESO APROXIMADO: 125 G. HAVAIANAS TOP OU SIMILAR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE - TAMANHOS VARIADOS - 15 A 22 - CORES VARIADAS: ROSA, LILAS, VERMELHO, LARANJA, AZUL, VERDE, PRETO, CINZA...		
11	300	UN	CHINELO FEMININO DE BORRACHA (ADULTO) - TAMANHOS VARIADOS - CHINELO FEMININO DE BORRACHA (CHINELO DE BORRACHA DE 1ª QUALIDADE. TIRA EM BORRACHA, SOLADO EM BORRACHA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO 'DE DEDO' . SOLADO E TIRA DA MESMA COR. PESO APROXIMADO: 125 G. HAVAIANAS TOP OU SIMILAR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE - TAMANHOS VARIADOS - 33 A 46 - CORES VARIADAS: ROSA, LILAS, VERMELHO, LARANJA, AZUL, VERDE, PRETO, CINZA...		



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



12	200	UN	CHINELO FEMININO DE BORRACHA (KIDS) - TAMANHOS VARIADOS - CHINELO FEMININO DE BORRACHA (CHINELO DE BORRACHA DE 1ª QUALIDADE. TIRA EM BORRACHA, SOLADO EM BORRACHA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO 'DE DEDO' . SOLADO E TIRA DA MESMA COR. PESO APROXIMADO: 125 G. HAVAIANAS TOP OU SIMILAR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE - TAMANHOS VARIADOS - 23 A 32 - CORES VARIADAS: ROSA, LILAS, VERMELHO, LARANJA, AZUL, VERDE, PRETO, CINZA...		
13	200	UN	CHUPETA - FORMATO ANATÔMICO E CÔNCAVO, ORTODÔNTICA, BICO DE SILICONE, MATERIAL ESCUDO E ALÇA POLICARBONATO. FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT- NBR 10334.		
14	50	UN	CONDICIONADOR INFANTIL COM NO MÍNIMO 200 ML - CONDICIONADOR CAPILAR INFANTIL, EMBALAGEM PLÁSTICA, COM APROXIMADAMENTE 200 ML, FÓRMULA SUAVE COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO DE MINISTÉRIO DA SAÚDE		
15	200	UN	CORDA PARA VARAL, MATERIAL NYLON RESISTENTE. PACOTE COM 10 METROS.		
16	1.200	UN	CREME DENTAL 50 GR COM TEOR DE FLUOR DE 1450 A 1500 PPM, PRINCÍPIO ATIVO DE MONOFLUORFOSFATO DE SÓDIO, BISNAGA PLÁSTICA COM 50 GR, COM SELO DE APROVAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA (ABO) E COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, VALIDADE SUPERIOR A 18 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM PAPELÃO.		
17	1.000	UN	CREME DENTAL INFANTIL - EMBALAGEM DE 90GRS, COM FLUOR E CÁLCIO, APROVADO PELA ABO, SELO DO INMETRO - CLOSE-UP, COLGATE OU DE QUALIDADE SIMILAR		
18	50	UN	DESENTUPIDOR DE PIA - MATERIAL BORRACHA FLEXÍVEL - MEDIDAS APROXIMADAS COMPRIMENTO: 10CM LARGURA: 10CM ALTURA: 16CM PESO: 0,190KG		
19	50	UN	DESENTUPIDOR VASO SANITÁRIO, MATERIAL BORRACHA FLEXÍVEL, COR PRETA, ALTURA 10 CM, DIÂMETRO 16 CM, MATERIAL CABO MADEIRA,		



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



			COMPRIMENTO CABO 50 CM		
20	1.000	UN	DESODORANTE AEROSOL 150 ML (MASCULINO E FEMININO) COMPOSIÇÃO: ISOBUTANO, PROPANO, CICLOMETICONA, CLORIDRATO DE ALUMÍNIO, FRAGRÂNCIA, QUATÉRNIO-18, HECTORITA, DICAPRATO DE PROPILENOGLICOL, EXTRATO DE ALGODÃO. REXONA, AXE, MONANGE OU SIMILAR.		
21	300	UN	DESODORIZADOR DE AR AEROSSOL EM SPRAY, 360ML, SEM CFC. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. MARCA DE REFERÊNCIA: BOM AR OU GLADE.		
22	150	UN	ESCOVA DE CABELO ALMOFADADA TIPO RAQUETE - ESCOVA DE CABELOS TIPO RAQUETE, ALMOFADADA, CERDAS DE NYLON COM PONTAS ARREDONDADAS. COMPRIMENTO APROXIMADO: 24 CM E LARGURA APROXIMADA: 8CM		
23	100	UN	ESCOVA DE ROUPA - DE MADEIRA, FORMATO: OVAL, TAMANHO MÍNIMO DE 12 CM, CERDAS DE COR AMARELA. - ROSSI OU SIMILAR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE		
24	1.000	UN	ESCOVA DENTAL ADULTO. COM NO MÍNIMO 04 FILEIRAS DE TUFOS, E 34 TUFOS DE CERDAS ARREDONDADAS, CABEÇA ARREDONDADA E CABO ANATÔMICO, MEDINDO 16CM. PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MS. EMBALAGEM UNITÁRIA		
25	100	UN	ESCOVA PARA LAVAR MAMADEIRA - CONJUNTO COM 2 PEÇAS, BASE EM ARAME DE AÇO E FIBRAS SINTÉTICAS E CABO DE POLIPROPILENO NA PONTA. DIMENSÃO APROXIMADA 27 CM. CERTIFICADO PELO INMETRO		
26	100	UN	ESPUMA DE BARBEAR - A ESPUMA DE BARBEAR É UTILIZADA COMO EMOLIENTE PARA UM BARBEAR MAIS SUAVE E EFICIENTE, TAMBÉM REDUZINDO IRRITAÇÕES E DANOS NA PELE. COMPOSIÇÃO: COM ESPUMA HIPOALERGÊNICA. FRASCO DE NO MÍNIMO 150 G. (MARCA BOZZANO, GILLETTE OU SUPERIOR)		
27	200	UN	FIO DENTAL - SABOR: FLUOR MENTA; APRESENTAÇÃO: ROLO COM 50 METROS; NA EMBALAGEM DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.		
28	60	UN	FITA ADESIVA DE DEMARCAÇÃO DE PISO		



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



			50MM X 30 MTS		
29	20	FR	GOMA POX 200ML - COMPOSIÇÃO: POLÍMERO SINTÉTICO, BENZO-ISOTIAZOLINONA, ESPESSANTE, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO.		
30	100	PCT	HASTES FLEXÍVEIS 100% ALGODÃO (TIPO COTONETE) PARA HIGIENIZAÇÃO DAS ORELHAS, PARA LIMPEZA E PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DE MEDICAMENTOS. ALGODÃO 100% HIDRÓFILO PURO COM SOLUÇÃO ANTIGERME. CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 75 UNIDADES.		
31	400	UN	LENÇOS UMEDECIDOS TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE PARA HIGIENIZAÇÃO DO BEBÊ. DIMENSÕES APROXIMADAS: 0,19CMX0,16CM CADA TOALHA CM; FRAGRÂNCIA SUAVE, CONTENDO ALOE E VERA, TRIPLE CLEAN, 65% DE FIBRAS NATURAIS, SISTEMA PICOTE PUXE FACIAL, SEM ALCOOL ÉTILICO, TAMPA FLIP TOP, COM APROXIMADAMENTE 48 TOALHAS NO PACOTE.		
32	100	UN	LENCOS UMEDECIDOS PARA HIGIENE INFANTIL - TEXTURA COMPOSTA POR FIBRAS NATURAIS; SUPERABSORVENTES; DERMATOLÓGICAMENTE TESTADO; SEM ÁLCOOL ÉTILICO; COMPOSIÇÃO: ÁGUA, PROPILENOGLICOL, LANOLINA, COCAMIDOPROPIL BETAÍNA, POLISSORBATO, EDTA, METILPARABENO, EXTRATO DE ALOE VERA E VITAMINA E, BRONOPOL. EMBALAGEM BALDE COM NO MÍNIMO 400 LENÇOS, DIMENSÕES MÍNIMAS DOS LENÇOS DE 17 CM X 12 CM; REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA: 24 MESES APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO IMPRESSA NA EMBALAGEM DO PRODUTO		
33	200	FR	LIMPA ALUMÍNIO: COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONADO, ÁCIDO CLORÍDRICO, ÁCIDO CÍTRICO, CORANTE, ESSÊNCIA E ÁGUA. FRASCO 500ML. -		
34	300	FR	LIMPA VIDROS, LÍQUIDO, EM FRASCO PLÁSTICO COM 500 MILILITROS		
35	50	UN	LIXEIRA COM PEDAL 50 L ALTURA MÁXIMA: 720 MM; LARGURA MÁXIMA: 450 MM; PROFUNDIDADE MÁXIMA: 450 MM; CAPACIDADE: 50L. CORPO E TAMPA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, 100% VIRGEM E TÉCNICAMENTE ADITIVADO		



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



			PARA OFERECER ALTA RESISTÊNCIA AO IMPACTO E A TRAÇÃO. ADITIVAÇÃO EXTRA COM ANTIOXIDANTE E ANTI UV PARA OS NÍVEIS DE PROTEÇÃO CLASSE 8 UV – 8,0 QUE EVITA O PRODUTO DESBOTAR, RESSECAR OU RACHAR. COM PEDAL E ESTRUTURA PARA ABERTURA/FECHAMENTO DA TAMPA, FABRICADO PLÁSTICO OU AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSÃO OU PINTURA ELETROSTÁTICA. SUPERFÍCIES INTERNAS POLIDAS E CANTOS ARREDONDADOS. PASSÍVEL DE SER RECICLADO MECANICAMENTE AO FIM DE SUA VIDA ÚTIL. COR BRANCA		
36	200	UN	LIXEIRA PLÁSTICA TELADO - 10 L MEDINDO APROXIMADAMENTE 28 X 28 X 25,5 CM		
37	50	UN	LIXEIRA RETANGULAR BRANCA, EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, COM TAMPA E PEDAL, MATERIAL DE POLIPROPILENO, CAPACIDADE 15LTS, MEDIDAS APROXIMADAS 44,5CM X 32,5 X 30,5 CM, MARCA MARFINITE OU SIMILAR.		
38	50	UN	LIXEIRA 100 LITROS S/PEDAL - LIXEIRA RETANGULAR CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE, COM CESTO INTERNO E DOTADA DE TAMPA SEM ACIONAMENTO POR PEDAL COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS. COR: BRANCO		
39	50	UN	LIXEIRA 50 LITROS S/PEDAL - LIXEIRA RETANGULAR CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE, COM CESTO INTERNO E DOTADA DE TAMPA SEM ACIONAMENTO POR PEDAL COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS. COR: BRANCO		
40	50	UN	LOÇÃO HIDRATANTE EMBALAGEM DE 500 GR. - LOÇÃO HIDRATANTE CORPORAL À BASE DE ÁCIDOS GRAXOS, FRAGÂNCIA, VITAMINA E PROTEÍNAS. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.		
41	50	UN	MINI MAMADEIRA - CAPACIDADE PARA 50 ML - DESCRIÇÃO DO PRODUTO: EM PLÁSTICO INQUEBRÁVEL, INODORA, ESTERILIZÁVEL ATÉ NO MÍNIMO 121°C E		



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



			TOTALMENTE ATÓXICA, GARGALO SEM BORDAS OU REBARBAS, ACOMPANHADA DE NO MÍNIMO UM BICO ORTODÔNTICO 100% SILICONE MACIO, ELÁSTICO, ATÓXICO, ANTI-ALÉRGICO, INODORO, INSÍPIDO, TRANSPARENTE E FÁCIL DE LIMPAR, QUE NÃO MELE. TESTADO E APROVADO POR LABORATÓRIOS ACREDITADOS PELO INMETRO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE TODAS ESSAS DESCRIÇÕES DEVERÃO ESTAR GRAVADO NA EMBALAGEM, CONTEÚDO DA EMBALAGEM: FRASCO, CAPUZ, TAMPA E DISCO EM POLIPROPILENO, BICO DE SILICONE.		
42	500	UN	PANO DE SACO 100 % ALGODÃO, BRANCO, ALVEJADO, TAMANHO MÍNIMO: 70 CM X 40 CM PARA CONFEÇÃO DE PANO DE COZINHA - CRISTAL TÊXTIL OU SIMILAR		
43	150	UN	PENTE PLÁSTICO P/ CABELO COM CABO - POLIPROPILENO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 26.5 X 7.5 X 0.7 CM; 22 G		
44	150	UN	PENTE PLÁSTICO P/ PIOLHO - POLIPROPILENO E MÁSTER, DIMENSÕES APROXIMADAS: (L/A/C) 10X5X17 CM		
45	200	PCT	PREGADOR PARA ROUPAS , EM PLÁSTICO, PACOTE COM 12 UNIDADES - ND		
46	100	UN	PROTETOR SOLAR CORPORAL 50 FPS - PROPORCIONA PROTEÇÃO REFORÇADA CONTRA RAIOS UVA / UVB. RESISTÊNCIA A ÁGUA E SUOR DE NO MÍNIMO 2HS. EMBALAGEM DE 120ML		
47	50	UN	PROTETOR SOLAR CORPORAL INFANTIL 60 FPS - PROPORCIONA PROTEÇÃO REFORÇADA CONTRA RAIOS UVA / UVB. RESISTÊNCIA A ÁGUA E SUOR DE NO MÍNIMO 5HS. EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 120ML		
48	200	UN	PULVERIZADOR - TIPO BORRIFADOR COM CAPACIDADE PARA 500 ML		
49	100	UN	REFIL PARA O APARELHO REPELENTE ELÉTRICO LÍQUIDO 45 NOITES CHEIRO SUAVE COM APROXIMADAMENTE 35 ML - REFIL PARA O APARELHO REPELENTE ELÉTRICO LÍQUIDO 45 NOITES CHEIRO SUAVE COM APROXIMADAMENTE 35 ML - O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE		
50	200	UN	REPELENTE DE INSETOS PARA PELE, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, DE 100 ML, LÍQUIDO CLARO/		



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



			TRANSPARENTE, APLICADOR SPRAY, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, COMPOSIÇÃO DET. (N, N-DIETIL-META-TOLUAMIDA). O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 79/2000.		
51	30	UN	REPELENTE ELÉTRICO LÍQUIDO 45 NOITES CHEIRO SUAVE COM APARELHO + REFIL 35 ML - O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE		
52	50	UN	RODO PARA PIA DE COZINHA 10 CM - MATERIAL CABO E SUPORTE PLÁSTICO, CABO CURTO COM UMA BORRACHA - USO EM PIA DE COZINHA		
53	50	UN	SABÃO DE COCO - EMBALAGEM CONTENDO 5 UNIDADES, PESO TOTAL DE 500 GRAMAS, COMPOSIÇÃO: SABÃO DE COCO, ÁGUA, GLICERINA - MINUANO OU SIMILAR		
54	200	UN	SABONETE PARA BEBÊ COM NO MÍNIMO 80G. FRAGÂNCIA, HIDRATANTE, FÓRMULA SUAVE, INDICADO PARA PELES SENSÍVEIS E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO: MINIMA DE DOIS (02) ANOS.		
55	300	UN	SACO DE LIXO PRETO 200 LITROS 0,7 MICRAS		
56	50	UN	SAPONÁCEO CREMOSO 300 ML - SAPONÁCEO CREMOSO 300 ML - COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, ALCALIZANTES, AGENTE ABRASIVO, CORANTE E ESSÊNCIA. COM IMPRESSÃO ORIGINAL DO FABRICANTE, C/ INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO TAIS COMO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA, VALIDADE, QUANTIDADE, LOTE, ETC		
57	50	UN	SAPONÁCEO EM PÓ 300 G COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, ALCALIZANTES, AGENTE ABRASIVO, CORANTE E ESSÊNCIA. COM IMPRESSÃO ORIGINAL DO FABRICANTE, C/ INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO TAIS COMO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA, VALIDADE, QUANTIDADE, LOTE, ETC		
58	200	UN	SHAMPOO - EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 2 LITROS, COMPOSIÇÃO: LAURIL ÉTER, SULFATO DE SÓDIO, AMIDA, CLORETO DE SÓDIO, CONSERVANTE, CORANTE, ESSÊNCIA		
59	100	UN	SHAMPOO INFANTIL - SHAMPOO INFANTIL		



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



			VITAMINADO COM SUA FÓRMULA SUAVE PH NEUTRO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS, HIPOALERGÊNICO, LIVRE DE CORANTES, PARABENOS, SULFATOS E FTALATOS E QUE NÃO IRRITE OS OLHOS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM BICO DOSADOR, COM O MÍNIMO 200ML. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE DOIS (02) ANOS		
60	50	UN	SODA CÁUSTICA - SÓLIDA, EM ESCAMAS, PESO LÍQUIDO DE 950 G, CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 65 % - YARA OU SIMILAR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE		
61	30	UN	TAPETE PARA SECAGEM COM BASE CONFECCIONADA EM MATERIAL 100% POLICLORETO DE VINILA COM FIBRAS, FORMATO 70 X 100 CM		
62	30	UN	TAPETE SANITIZANTE EM VINIL (PVC) COM BORDAS VEDANTES PARA APLICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, FORMATO 70 X 100 CM		
63	25	FR	TIRA FERRUGEM - COMPOSIÇÃO ACIDO OXÁLICO E ÁGUA - 50 ML (REFERÊNCIA SEMORIN, AZULIM OU SIMILAR)		
64	10	UN	VARAL DE CHÃO COM ABAS EM ALUMÍNIO - 1,20 METROS - DIMENSÃO APROXIMADA : 120 X 56 X 56 CM (ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO)		

VALOR GLOBAL DO CONTRATO POR EXTENSO: (_____).

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento é mensal, em **até 30 (TRINTA) dias**, atestado o cumprimento do objeto licitado e apresentação da fatura, de acordo com o presente certame e legislação vigente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária, contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os objetos forem entregues em desacordo com as especificações constantes na proposta.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



PARÁGRAFO QUINTO - Os preços propostos poderão ser objeto de repactuação entre as partes, com base na adequação aos novos preços de mercado, devendo a contratada justificar e comprovar os reajustes praticados com notas fiscais e planilhas, respeitadas as disposições legais vigentes.

Deverá ser montado processo administrativo, protocolado na Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO SEXTO - A cada pagamento efetuado pela **Prefeitura Municipal de Muriaé-MG**, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade fiscal com o Sistema de Seguridade Social – INSS e FGTS. Tal comprovação será objeto de confirmação "ON-LINE", sendo suspenso o pagamento caso esteja irregular no referido sistema.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, designado pela Prefeitura Municipal de Muriaé, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato somente sofrerá alterações ante circunstâncias de fatos supervenientes, consoantes disposições do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, por meio de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente e publicado no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, nos termos do Decreto nº 8.840/2018 de 18 de dezembro de 2018.

13.2 - O fornecedor que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas dos instrumentos contratuais, der causa a atraso no cumprimento dos prazos neles previstos ou à sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, a ser aplicada pela Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Administração, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, devendo ser observados os seguintes percentuais e diretrizes:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 20% (vinte por cento), em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço ou etapa de obra, ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente;



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



V - 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento/serviço/obra no caso de entrega de objeto, prestação de serviços ou execução de obras com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas; e

VI - 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido ao fornecedor a oportunidade de defesa, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor das parcelas devidas pela Administração;

II - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução, após prévia inscrição do débito em dívida ativa.

§ 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o fornecedor pela sua diferença, devidamente atualizada, desde a data de sua aplicação, segundo a variação positiva do IPCA-E ou índice que venha a lhe substituir e acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

§ 3º Se a multa aplicada for superior ao valor das faturas subsequentes ao mês do inadimplemento, responderá o fornecedor pela sua diferença, devidamente atualizada, desde a data de sua aplicação, segundo a variação positiva do IPCA-E ou índice que venha a lhe substituir e acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

§ 4º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§ 5º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 05 (cinco) dias;

II - o atraso decorrente de culpa da Administração, mesmo que concorrente, ou de fatores excepcionais e extraordinários devidamente reconhecidos pela Administração; e

III - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§ 6º Se a recusa em assinar o instrumento contratual for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

§ 7º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade, sendo concedidos, nesta hipótese, os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

§ 8º A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores.

13.3 - Declaração de inidoneidades nos termos do Decreto nº 8.840/20189 de 18 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, de acordo com os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



Parágrafo primeiro - No caso do Inciso II do art. 79, deverá haver manifestação, por escrito, da parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo segundo - Por interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser rescindido, ficando a CONTRATANTE obrigada a comunicar à CONTRATADA, por escrito, e a rescisão se efetuará no prazo de 30 (trinta) dias, sem que caiba o direito de qualquer indenização à CONTRATADA, além do pagamento normal referente ao fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial, conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Para dirimir qualquer questão oriunda do presente Contrato, fica eleito o FORO DA COMARCA DE MURIAÉ, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos, combinados e contratados, em tudo quanto neste documento se contém, assinam-no em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Muriaé (MG), ____ de _____ de _____

CONTRATANTE

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL NOMEADO

TESTEMUNHAS:

1 - _____ - CPF sob nº _____

2- _____ - CPF sob nº _____